

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CCERT.001 – Página 1/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE CERTIFICAÇÃO DO HU-UFGD EM HOSPITAL DE ENSINO	Emissão: 13/07/2023	Próxima revisão: 13/07/2027
		Versão: 01	

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Art. 1º O Comitê de Certificação do HU-UFGD em Hospital de Ensino (CCERT) do HU-UFGD/Ebserh tem caráter permanente, ético, educativo, técnico, com a finalidade de promover e apoiar a obtenção da certificação do HU-UFGD em Hospital de Ensino, com a consequente qualificação da atenção e da gestão, e a integração aos demais pontos de atenção como requisitos para a boa prática do ensino e da pesquisa de interesse para o SUS.

§1º O CCERT será norteado por este regimento, devidamente aprovado pelos membros que compõem este comitê, em reunião ordinária.

§2º O CCERT é um órgão de assessoria monitorado pela superintendência desta instituição.

§3º A atuação do CCERT será embasada pela **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 285, DE 24 DE MARÇO DE 2015** que *“Redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino (HE)”*.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO

Art. 2º São considerados Hospitais de Ensino: estabelecimentos de saúde que pertencem ou são conveniados a uma Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada, que sirvam de campo para a prática de atividades de ensino na área da saúde e que sejam certificados conforme o estabelecido pela **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 285, DE 24 DE MARÇO DE 2015**;

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CCERT será multidisciplinar constituído por servidores da instituição indicados pela Governança do Hospital, ou seja, representantes das três Gerências e Superintendência designados pelo período de dois anos, podendo ser renovável a depender da necessidade, e envolvidos nos requisitos contidos na **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 285, DE 24 DE MARÇO DE 2015, quais sejam:**

- I. Superintendência;
- II. Representante do Setor de Governança e Estratégia;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CCERT.001 – Página 2/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE CERTIFICAÇÃO DO HU-UFGD EM HOSPITAL DE ENSINO	Emissão: 13/07/2023 Versão: 01	Próxima revisão: 13/07/2027

- III. Representante do Setor de Gestão da Qualidade;
- IV. Representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa;
- V. Representantes da Gerência de atenção à Saúde
- VI. Representantes da Gerência Administrativa
- VII. Representante do Centro Acadêmico do Curso de Medicina da UFGD, indicado pela Superintendência ou Gerência de Ensino e Pesquisa
- VIII. A coordenação será do âmbito da Gerência de Ensino e Pesquisa.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO E ATUAÇÃO

Art. 4º Atribui-se ao Comitê:

I – Viabilizar a obtenção da Certificação do HU-UFGD/Ebserh em Hospital de Ensino de acordo com a **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 285, DE 24 DE MARÇO DE 2015**.

II – Acompanhar, monitorar os processos e validar as documentações para certificação do HU-UFGD/Ebserh em Hospital de Ensino.

Art. 5º Atribui-se aos membros do Comitê:

I - Zelar pelo bom andamento das atividades do CCERT, buscando o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 285, DE 24 DE MARÇO DE 2015**;

II - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Efetuar atividades solicitadas pelo Presidente;

IV - Apresentar informações e documentações comprobatórias julgadas necessárias ao atendimento dos requisitos contidos na **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 285, DE 24 DE MARÇO DE 2015**;

Art. 6º Atribui-se ao (à) Presidente do Comitê:

I - Coordenar e prezar pelo bom andamento do CCERT;

II - Assinar documentos e relatórios do Comitê;

III - Convocar reuniões;

IV - Organizar, orientar e supervisionar as atividades do CCERT, mantendo o foco no atendimento aos requisitos da **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 285, DE 24 DE MARÇO DE 2015**.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CCERT.001 – Página 3/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE CERTIFICAÇÃO DO HU-UFGD EM HOSPITAL DE ENSINO	Emissão: 13/07/2023	Próxima revisão: 13/07/2027
		Versão: 01	

V - Decidir em votações nos casos de empate;

VI - Representar o Comitê perante a Governança do HU-UFGD/Ebserh;

VII - Apresentar os resultados;

VIII - Expedir convites especiais.

Parágrafo Único. Ao vice-presidente cabe substituí-lo em caso de ausência legal, assumindo suas competências.

Art. 7º Atribui-se ao Secretário:

I - Organizar os trabalhos;

II - Redigir atas das reuniões e disponibilizá-las no sistema eletrônico para assinatura dos membros;

III – Realizar a conferência da frequência dos membros;

IV- Garantir a elaboração de um plano de trabalho;

V - Conferir publicidade e transparência aos trabalhos;

VI - Elaborar relatórios de desempenho;

VII - Solicitar prorrogação do prazo para conclusão de atividades;

VIII – Solicitar publicação dos resultados.

Art. 8º. As reuniões do Comitê serão realizadas conforme cronograma previamente estabelecido pelos membros, para avaliação do andamento das ações.

Parágrafo Único: A função de Membro do Comitê é considerada de natureza relevante e prioritária e o seu exercício tem prioridade sobre quaisquer outras atividades e reuniões quando convocado, exceto reuniões de COLEX e Ebserh Sede.

Art. 9º. As faltas deverão ser justificadas por e-mail ou Teams ao secretário que ficará responsável pelo registro.

Parágrafo Único. Serão consideradas faltas justificadas apenas licença médica, férias e demais afastamentos legais. Outros motivos serão avaliados pelos membros do CCERT.

Art. 10º. Será possível a realização de reuniões extraordinárias, cuja convocação ocorrerá, preferencialmente, com antecedência mínima de 72 horas.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CCERT.001 – Página 4/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE CERTIFICAÇÃO DO HU-UFGD EM HOSPITAL DE ENSINO	Emissão: 13/07/2023	Próxima revisão: 13/07/2027
		Versão: 01	

Art. 11º. A reunião somente terá início com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) dos membros do comitê.

Parágrafo Único. O quórum é apurado pelo (a) secretário (a), no início da reunião, mediante a assinatura de lista de presença.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12º. Compete ao CCERT:

I - Planejar, implantar, monitorar e avaliar o atendimento do HU-UFGD/Ebserh aos Requisitos Gerais e Específicos para a Certificação em Hospital de Ensino.

II – Fazer cumprir os requisitos contidos na PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 285, DE 24 DE MARÇO DE 2015, referente ao HE-II.

III - Estimular a adesão institucional à PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 285, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. O Comitê estará vinculado diretamente a Superintendência, por meio do Núcleo de Comissões Hospitalares (NCH).

Art. 14º. O CCERT irá analisar permanentemente as ações para avaliação e monitoramento do atendimento aos requisitos da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 285, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Art. 15º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo presidente do CCERT.

Art. 16º. O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta do CCERT, por meio de votação em reunião com quórum mínimo de dois terços de seus membros.

Art. 17º. O presente Regimento Interno entrará em vigor a partir da data de publicação.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CCERT.001 – Página 5/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE CERTIFICAÇÃO DO HU-UFGD EM HOSPITAL DE ENSINO	Emissão: 13/07/2023	Próxima revisão: 13/07/2027
		Versão: 01	

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	15/06/2023	Elaboração do documento

Elaboração Lillian Dias Castilho Siqueira – Presidente do CCERT e Chefe do SGPITS	Data: 15/06/2023
Validação Fuad Fayez Mahmoud – STGQ	Data: 10/07/2023
Aprovação CCERT (Ata SEI nº 10 – 31139075) Colegiado Executivo	Data: 06/07/2023 Data: 13/07/2023

Assinado eletronicamente no Processo SEI nº 23529.009647/2023-48